
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 410/2022

Pregão Presencial: 32/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e sistema eletrônico de Alarme.

Emissão: 03/08/2022

Abertura: 19/08/2022 – 09h30min (horário de Brasília/DF)

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz

Informações: Fone: (15) 3261-9603

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela nº 2.344 de 03 de janeiro de 2022, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e sistema eletrônico de Alarme, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação, cujo tipo é **Menor Preço**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 6.160/2005, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto 3.555/2000, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 2014 e Lei Complementar 155/2016.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 19 de agosto de 2022 às 09h30min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

I - DO OBJETO:

1.1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e sistema eletrônico de Alarme, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico a distância de alarme e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV / Câmera IP).

1.2.2 - As empresas participantes deverão trabalhar com pelo menos 4 (quatro) vias de comunicação (linha telefônica, rede, GPRS e sistema VIA RÁDIO TRANSMISSOR), dentre essas, 2 (duas) são obrigatórias para o monitoramento do sistema de alarme. Com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de COMODATO da central de monitoramento de alarme e de CFTV / Câmera IP, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do SAAE.

1.2.3 - A central de monitoramento (alarme / CFTV / Câmera IP) deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, a central de alarme deverá possuir pelo menos duas vias de comunicação a central de monitoramento.

1.2.4 - A contratada deverá possuir viatura e pessoal para averiguação dos disparos da central de alarme.

1.2.5 - A licitante vencedora que optar por via de comunicação através de internet, deverá instalar a mesma por sua conta, sem custos adicionais à contratante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.3 - LOCAIS E PONTOS DE INSTALAÇÃO:

1.3.1. Para a prestação de Serviço de Monitoramento do sistema eletrônico de alarme / CFTV / Câmera IP, serão instalados nas seguintes unidades / localidades na cidade de Porto Feliz / SP:

1. Estação Elevatória de Esgoto 01, sito a Av. Dos Trabalhadores, S/N.
2. Estação Elevatória de Esgoto 03, sito a Rua Sarquis Abibe, nº 001.
3. Estação Elevatória de Esgoto 06, sito a Rua Amélio Barnabé, S/N.
4. Estação Elevatória de Esgoto 07, sito a Av. Armando Sales de Oliveira, nº 1800.
5. Estação Elevatória de Esgoto 08, sito a Rua Aristides Candido da Silva, S/N.
6. Estação Elevatória de Esgoto 09, sito a Estrada Municipal, S/N, Avecuia do Alto.
7. Estação Elevatória de Esgoto 11, sito a Rua Geraldo Clemente da Costa, nº10.
8. Estação Elevatória de Esgoto 12 Portal II, sito a Estrada Municipal, S/N, Estrada do Piquirá.
9. Estação Elevatória de Esgoto 14 Olívio Barbosa, sito a Rua Samuel Marques, S/N.
10. Estação Elevatória de Esgoto 16 West Rock, sito a Av. Antonio Monteiro Junior, nº 6800.
11. Estação Elevatória de Esgoto 17 Terras do Porto, sito a Rua 17, nº 70.
12. Sistema de Reservação Jardim Vante, sito a Av. Silvio Brand Correa, nº 1600.
13. Sistema de Reservação Vila América, sito a Rua Iveta Gibim Alcalá, nº 420.
14. Sistema de Reservação Santa Cruz (Campo Santo), sito a Alameda da Saudade, nº 80.
15. Sistema de Reservação Popular (São Marcos), sito a Rua Antonio Cardoso Pimentel, S/N.
16. Sistema de Reservação Palmital, sito a Av. Atilio Fuser Junior, S/N.
17. Sistema de Reservação Soamin, sito a Rod. Marechal Rondon, km 125, S/N.
18. Sistema de Reservação Flamboyant, sito a Hercules Florence, nº 400.
19. Sistema de Reservação – Stand Pipe, sito a rua Alexandre Ferrari, nº 135.
20. Sistema de Reservação Viveiro, sito a Rua José Giuli Batista, S/N.
21. Sistema de Reservação Altos do Jequitibá, Av. Gov. Mário Covas, S/N.
22. Poço 01 - São Francisco, sito a Av. Mário Covas, nº 2136.
23. Poço 05 – São Francisco, sito a rua Pedro Geraldo Marcolino Polaz, nº 26.
24. Poço Monções, sito a Rua Nelo Rodrigues de Arruda, S/N.
25. Poço G.P, sito a Estrada Volta do Poço, S/N.
26. Poço CEA, sito a Rod. Marechal Rondon, km 129, S/N.
27. ETE Vila Nova, (Xyko), sito a Rua Luiz Geraldo Marteli, nº 500.
28. ETE Soamim, sito a Rod. Marechal Rondon, S/N.
29. ETE Cemex, sito a Av. Dos Trabalhadores, S/N.
30. Escritório Administrativo (SAAE), sito a Pça. Dr. José Sacramento e Silva, nº 50.
31. Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Antonio Cardoso Pimentel, nº 970.
32. Estação de Captação de Água, sito a Rua, José Giuli Batista, S/N.

1.4 - OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irremovíveis por 01 (um) ano, conforme § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.5 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO: A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Par. I do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

1.6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigido pelo Pregoeiro designado, assessorado pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Data da abertura: 19/08/2022

Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF)

Local: **Escritório Administrativo do SAAE Porto Feliz** – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP

Informações: 15 3261-9600 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o objeto, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h30min do dia 19 de agosto de 2022.

3.5 – Não poderão participar desta licitação, além das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93:

- a) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) As empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante.

3.6 - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido ainda de instrumento de mandato (público ou particular), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (**Apresentar fora do envelope**).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.1.1 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **ANEXO IV. (Apresentar fora do envelope).**

4.1.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO VI**). **(Apresentar fora do envelope).**

4.1.3 – Deverão também apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, **(Apresentar fora do envelope)**, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. **(Somente ME e EPP).**

4.2 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial. Caso não se façam representar durante a sessão, não terão chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão, permanecendo com o lance inicial enviado na proposta financeira.

4.3 - Os documentos poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. O representante legal deverá portar documento de identificação pessoal com foto.

V – DA PROPOSTA

5.1 – O valor máximo estimado para a aquisição do produto é de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscientos reais).

5.2 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO III**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de 02 (duas) casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente e por extenso;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

c) Havendo eventualmente divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso; caso a discordância seja entre os preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.3 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

5.4 - A simples participação neste certame implica ao concorrente aceitar tacitamente que:

- a) Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.
- b) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.
- c) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- d) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- e) Tem ciência de que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, etc., bem como os descontos porventura concedidos.
- f) Tem ciência de que, caso vencedora, se compromete a entregar os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Pregão Presencial e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

5.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5.1 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

5.5.2 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item 5.5.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pelo credenciamento dos participantes, ocasião em que serão apresentados os documentos constantes no item IV.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.3 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4 - Será então selecionado pelo sistema a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO**.

6.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, o próprio sistema de lances realizará um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.8 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

6.11 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

6.12 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto.

6.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um licitante, declinados os demais participantes.

6.14 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

6.15 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e habilitação da licitante, será declarada vencedora.

6.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.20 - A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação dos itens, os novos preços para a contratação (proposta realinhada) a partir do valor final obtido no certame.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade perante o Ministério do Trabalho:

- a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, bem como de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS V, VI e VII** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.2.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do **direito de preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentado **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- d)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da validação das Leis do Trabalho (**CNDT**), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e alterações posteriores;

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123);
- b)** Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123);
- c)** A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

c.1) Sociedade Empresária – apresentar documento expedido pela Junta Comercial, nos termos do DREI n.º 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial, ou documentação equivalente;

c.2) Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, ou documentação equivalente.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - As empresas participantes deverão apresentar, para fins de comprovação de aptidão, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante do certame, em que fique comprovado a prestação de serviços – da mesma natureza ou similar - de

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Monitoramento Eletrônico, envolvendo fornecimento em comando dos equipamentos e sistemas de alarme, apresentado em papel timbrado da emitente, observados os §§ 3º e 4º do Art. 30 da Lei 8.666/93, e a Súmula 30 do TCESP.

7.5.2 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

7.5.3 – Deverá ser apresentada no envelope de habilitação, declaração de disponibilidade da licitante, no sentido de que, se vencedora, apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da sessão pública, os seguintes documentos (**conforme ANEXO VIII**):

7.5.3.1 – Caso a licitante vencedora deseje utilizar via de comunicação VIA RÁDIO TRANSMISSOR, a empresa deverá possuir registro ou autorização junto à Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL da estação e módulo transmissor de Rádio.

7.6 – CONSULTA DE APENADOS

7.6.1 - Será verificada a existência de impedimento mediante a consulta da Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br a partir do CNPJ da empresa licitante. Se a consulta for positiva (artigo 87, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula 51 do TCESP), o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme Item 3 deste Edital.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

8.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendam às exigências deste edital.

9.2 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

9.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

9.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que será registrado em ata da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02;

10.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, no Protocolo do SAAE Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, das 09 às 16 horas.

10.3 – Admite-se recurso por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado no item 10.2, desde que observado o prazo estabelecido no item supracitado.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a validade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada pela licitante durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

XI – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira em 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

11.2 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

11.3 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco, Agência e número da Conta Corrente em nome da empresa na proposta a ser apresentada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.4 – A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços licitados serão executados de forma parcelada, bem como deverão ser realizados de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos neste edital e anexos, conforme necessidade desta Autarquia.

12.2 - Os serviços desta licitação poderão ser recebidos provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas custas, o serviço que eventualmente vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua efetiva aceitação.

12.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.

12.4 – O prazo máximo para entrega do produto especificado é de 04 (quatro) dias contados a partir do momento do pedido por parte da Autarquia.

12.5 – Entende-se por entrega do material ou serviço a efetiva aceitação do mesmo pela Autarquia.

12.6 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

12.7 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

12.8 - Não será admitida recusa da prestação de serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de prestação de serviços.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7.º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

13.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

13.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

14.2 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Pregão, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação.

14.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

14.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

14.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

14.6 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

14.7 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

XV – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

15.1 - A licitante interessada, **se assim desejar**, poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de data e horário junto ao setor técnico da Autarquia, **pelo telefone 15-3261-9704, com o Eng.º Douglas Alves dos Santos, Diretor Técnico Responsável.**

15.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

16.2 - O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do pregão, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada apresentação de documento novo ou complementar.

16.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada com o Pregoeiro, após a celebração do contrato.

16.6 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE/SP que forem aplicáveis ao certame.

16.7 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou o desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

16.8 - As empresas participantes deverão enviar e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, para que eventuais esclarecimentos no edital, além de publicados sejam também encaminhados diretamente às empresas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

16.9 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só poderá manifestar-se, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

16.10 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVII – ANEXOS

- 17.1** – Anexo I – Termo de Referência;
- 17.2** – Anexo II – Minuta do Contrato;
- 17.3** – Anexo III – Proposta Financeira;
- 17.4** – Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);
- 17.5** – Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);
- 17.6** – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);
- 17.7** – Anexo VII – Declarações Complementares;
- 17.8** – Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade de Documentos;
- 17.9** – Anexo IX – Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;
- 17.10** – Anexo X – Atos Jurídicos Análogos – Declaração Documentos à Disposição do Tribunal;
- 17.11** – Anexo XI – Cadastro dos responsáveis.

Porto Feliz, 02 de agosto de 2.022.

Gustavo Interick Mancio de Camargo
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2022 - PROCESSO n.º 410/2022

OBJETIVO: Trata-se de serviços visando à segurança do patrimônio público (Estações Elevatórias de esgoto, Sistemas de Reservação, Equipamentos, entre outros), essenciais para os processos produtivos da Autarquia.

JUSTIFICATIVA: Atualmente vivemos em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na área da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar o mínimo de segurança aos servidores. Oportuno ressaltar que o abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário à população são serviços públicos essenciais, impondo-se sua continuidade, posto que a sua interrupção geraria prejuízos irreparáveis à saúde pública. A lei 7.783/89, que assim dispõe em seu artigo 10:

“Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; (grifo nosso). (...)

VI - captação e tratamento de esgoto e lixo; (grifo nosso)”

Nesse mister, dada a gama de atribuições de ordem operacional vinculadas aos serviços, cabe destacar aqueles voltados para a garantia da continuidade da prestação dos serviços por meio da manutenção da integridade física dos equipamentos, dispositivos e acessórios vinculados a cada unidade, o que se busca por meio dos serviços ora em comento.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico a distância de alarme e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV / Câmera IP).

1.2. As empresas participantes deverão trabalhar com pelo menos 4 (quatro) vias de comunicação (linha telefônica, rede, GPRS e sistema VIA RÁDIO TRANSMISSOR), dentre essas, 2 (duas) são obrigatórias para o monitoramento do sistema de alarme. Com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de COMODATO da central de monitoramento de alarme e de CFTV / Câmera IP, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do SAAE.

1.3. A central de monitoramento (alarme / CFTV / Câmera IP) deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, a central de alarme deverá possuir pelo menos duas vias de comunicação a central de monitoramento.

1.4. A contratada deverá possuir viatura e pessoal para averiguação dos disparos da central de alarme.

1.5. A licitante vencedora que optar por via de comunicação através de internet, deverá instalar por sua conta, sem custos adicionais a contratante.

2. REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1. As empresas participantes deverão apresentar, para fins de comprovação de aptidão, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante do certame, em que fique comprovado a prestação de serviços – da mesma natureza ou similar - de Monitoramento Eletrônico, envolvendo fornecimento em comado dos equipamentos e sistemas de alarme, apresentado em papel timbrado da emitente, observados os §§ 3º e 4º do Art. 30 da Lei 8.666/93, e a Súmula 30 do TCESP.

2.2. Caso a licitante vencedora deseje utilizar via de comunicação VIA RÁDIO TRANSMISSOR, a empresa deverá possuir registro ou autorização junto à Agência Nacional de Telecomunicações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANATEL da estação e módulo transmissor de Rádio; Tal registro/autorização será apresentado em momento oportuno, se declarada vencedora.

2.3. A Licitante vencedora deverá dispor, no município, de unidade operacional para atendimento imediato “in loco” a eventuais ocorrências de disparos de alarme. Justifica-se a necessidade de ponto de atendimento local em virtude da natureza do serviço prestado, vez que faz-se imperiosa a pronta disponibilidade de atendimento de intercorrências envolvendo qualquer dos próprios monitorados, sem o que não se obterá a eficácia desejada em termos de proteção efetiva dos bens públicos.

3. LOCAIS E PONTOS DE INSTALAÇÃO

3.1. Para a prestação de Serviço de Monitoramento do sistema eletrônico de alarme / CFTV / Câmera IP, serão instalados nas seguintes unidades / localidades na cidade de Porto Feliz / SP:

1. Estação Elevatória de Esgoto 01, sito a Av. Dos Trabalhadores, S/N.
2. Estação Elevatória de Esgoto 03, sito a Rua Sarquis Abibe, nº 001.
3. Estação Elevatória de Esgoto 06, sito a Rua Amélio Barnabé, S/N.
4. Estação Elevatória de Esgoto 07, sito a Av. Armando Sales de Oliveira, nº 1800.
5. Estação Elevatória de Esgoto 08, sito a Rua Aristides Candido da Silva, S/N.
6. Estação Elevatória de Esgoto 09, sito a Estrada Municipal, S/N, Avecuia do Alto.
7. Estação Elevatória de Esgoto 11, sito a Rua Geraldo Clemente da Costa, nº10.
8. Estação Elevatória de Esgoto 12 Portal II, sito a Estrada Municipal, S/N, Estrada do Piquirá.
9. Estação Elevatória de Esgoto 14 Olívio Barbosa, sito a Rua Samuel Marques, S/N.
10. Estação Elevatória de Esgoto 16 West Rock, sito a Av. Antonio Monteiro Junior, nº 6800.
11. Estação Elevatória de Esgoto 17 Terras do Porto, sito a Rua 17, nº 70.
12. Sistema de Reservação Jardim Vante, sito a Av. Silvio Brand Correa, nº 1600.
13. Sistema de Reservação Vila América, sito a Rua Iveta Gibim Alcala, nº 420.
14. Sistema de Reservação Santa Cruz (Campo Santo), sito a Alameda da Saudade, nº 80.
15. Sistema de Reservação Popular (São Marcos), sito a Rua Antonio Cardoso Pimentel, S/N.
16. Sistema de Reservação Palmital, sito a Av. Atilio Fuser Junior, S/N.
17. Sistema de Reservação Soamin, sito a Rod. Marechal Rondon, km 125, S/N.
18. Sistema de Reservação Flamboyant, sito a Hercules Florence, nº 400.
19. Sistema de Reservação – Stand Pipe, sito a rua Alexandre Ferrari, nº 135.
20. Sistema de Reservação Viveiro, sito a Rua José Giuli Batista, S/N.
21. Sistema de Reservação Altos do Jequitibá, Av. Gov. Mário Covas, S/N.
22. Poço 01 - São Francisco, sito a Av. Mário Covas, nº 2136.
23. Poço 05 – São Francisco, sito a rua Pedro Geraldo Marcolino Polaz, nº 26.
24. Poço Monções, sito a Rua Nelo Rodrigues de Arruda, S/N.
25. Poço G.P, sito a Estrada Volta do Poço, S/N.
26. Poço CEA, sito a Rod. Marechal Rondon, km 129, S/N.
27. ETE Vila Nova, (Xyko), sito a Rua Luiz Geraldo Marteli, nº 500.
28. ETE Soamim, sito a Rod. Marechal Rondon, S/N.
29. ETE Cemex, sito a Av. Dos Trabalhadores, S/N.
30. Escritório Administrativo (SAAE), sito a Pça. Dr. José Sacramento e Silva, nº 50.
31. Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Antonio Cardoso Pimentel, nº 970.
32. Estação de Captação de Água, sito a Rua, José Giuli Batista, S/N.

4. VISITA TÉCNICA (Opcional)

4.1. A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realizá-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9704, e-mail tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br, com o Eng.º Douglas Alves dos Santos, Diretor Técnico Operacional, a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a entrega das propostas.

4.2. A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições que possam afetar sua execução, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

4.3. A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

5. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO ALARMES E IMAGENS

5.1. Equipamentos, quantidade 32 kits, contendo as seguintes características por pontos de instalação:

5.1.1. Estações Elevatórias de Esgoto

01	Central de alarme com duas vias de comunicação (rede, GPRS ou rádio)
01	Bateria 12V, 7A
02	Sensor de barreira ativo para até 70 metros
01	Receptor + 05 controles com identificação de usuários
01	Sensor interno pet imune
02	Sirene
01	Ponto
01	Câmera IP – 30 metros
01	Fonte

5.1.2. Sistemas de Reservação

01	Central de alarme com duas vias de comunicação (rede, GPRS ou rádio)
01	Bateria 12V, 7A
02	Sensor de barreira ativo para até 70 metros
01	Receptor + 05 controles com identificação de usuários
01	Sensor interno pet imune
02	Sirene
02	Ponto
01	Câmera IP – 30 metros
01	Fonte

5.1.3. Poços

01	Central de alarme com duas vias de comunicação (rede, GPRS ou rádio)
01	Bateria 12V, 7A
01	Sensor de barreira ativo para até 70 metros
01	Receptor + 05 controles com identificação de usuários
03	Sensor interno pet imune
02	Sirene
01	Ponto
01	Câmera IP – 30 metros
01	Fonte

5.1.4. ETE Vila Nova (Xyko)

01	Central de alarme com duas vias de comunicação (rede, GPRS ou rádio)
01	Bateria 12V, 7A
05	Sensor de barreira ativo para até 70 metros
01	Receptor + 05 controles com identificação de usuários
01	Sensor interno pet imune
02	Sirene
02	Ponto
01	Câmera IP – 30 metros
01	Fonte

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.1.5. ETE Soamim

01	Central de alarme com duas vias de comunicação (rede, GPRS ou rádio)
01	Bateria 12V, 7A
01	Sensor de barreira ativo para até 70 metros
01	Receptor + 05 controles com identificação de usuários
01	Sensor interno pet imune
04	Sensor externo passivo pet imune
02	Sirene
01	Ponto
01	Câmera IP – 30 metros
01	Fonte

5.1.6. ETE Cemex

01	Central de alarme com duas vias de comunicação (rede, GPRS ou rádio)
01	Bateria 12V, 7A
01	Sensor de barreira ativo para até 70 metros
01	Receptor + 05 controles com identificação de usuários
01	Sensor interno pet imune
04	Sensor externo passivo pet imune
02	Sirene
01	Ponto
01	Câmera IP – 30 metros
01	Fonte

5.1.7. Escritório Administrativo

01	Central de alarme com duas vias de comunicação (rede, GPRS ou rádio)
01	Bateria 12V, 7A
01	Receptor + 05 controles com identificação de usuários
04	Sensor interno pet imune
01	Sirene
01	Ponto
01	Câmera IP – 30 metros
01	Fonte

5.1.8. Estação de Tratamento ETA

02	Central de alarme com duas vias de comunicação (rede, GPRS ou rádio)
01	Bateria 12V, 7A
01	Sensor de barreira ativo para até 70 metros
01	Receptor + 05 controles com identificação de usuários
10	Sensor interno pet imune
02	Sirene
06	Ponto
01	Câmera IP – 30 metros
01	Fonte

5.1.9. Estação de Captação de Água ECA

01	Central de alarme com duas vias de comunicação (rede, GPRS ou rádio)
01	Bateria 12V, 7A
03	Sensor de barreira ativo para até 70 metros
01	Receptor + 05 controles com identificação de usuários
05	Sensor interno pet imune
02	Sirene
01	Ponto
01	Câmera IP – 30 metros
01	Fonte

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos (Central de alarme / CFTV – Câmera IP), em regime de comodato, necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos.

5.3. A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

5.4. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme e CFTV – Câmera IP instalados remotamente nos pontos estratégicos, conectada ao módulo de rádio / telefone / rede / GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

5.5. As câmeras e os sensores infravermelho deverão ser instalados em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis.

5.6. Após a chegada do(s) agente(s) à sede da CONTRATANTE para atender ocorrência, dependendo do caso concreto, ele(s) poderá(ão) comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais, devendo manter o local protegido até a chegada daqueles.

5.7. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o referido local.

5.8. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos servidores da CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

5.9. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas/ controles de acesso ao sistema.

5.10. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

5.11. Sempre que ocorrer disparo do sistema, deverá a CONTRATADA:

5.11.1. Deslocar uma viatura imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar de até 15 (quinze) minutos (dentro do perímetro urbano), contados a partir do disparo do sistema); caso não tenha visualização do local.

5.11.2. Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, GCM, etc.) de imediato, conforme o caso.

5.11.3. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato.

5.11.4. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

5.11.5. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para a instalação e configuração dos equipamentos de monitoramento das dependências do SAAE de Porto Feliz, com a seguinte configuração mínima:

6.1.1. Central de alarme eletrônica micro processada, com caixa de proteção e transformador.

6.1.2. Capacidade mínima de 04 (quatro) zonas independentes.

6.1.3. Sensores (infravermelho, perimetral).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 6.1.4. Baterias seladas para utilização em caso de falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 3 (três) horas.
- 6.1.5. Controle de acesso de funcionários mediante senhas individuais / controle remoto (móvel);
- 6.1.6. Alimentação de energia elétrica multivoltagem 110/220V.
- 6.1.7. Carregador/flutuador interno de bateria de 12 volts, com comutação automática quando da falta de energia elétrica.
- 6.1.8. Capacidade de monitorar o sistema em condição de operação, com indicação de falta de energia, bateria baixa, falta de linha telefônica/rede, falha de comunicação, falha no circuito de sirene, informando a Central de Monitoramento a ocorrência de uma das falhas supracitadas.
- 6.1.9. Possibilitar o cadastramento de, no mínimo, 10 (dez) senhas de usuários.
- 6.1.10. Possuir “supervisão de linha telefônica/rede ou sistema Rádio Frequência” possibilitando o acionamento da sirene em caso de corte da linha telefônica/rede, quando o sistema estiver “armado” ou “ativado”.
- 6.1.11. Possuir teclado que possibilite a ativação e desativação do sistema de alarme através de senhas de 4 (quatro) dígitos.
- 6.1.12. Permitir gerenciamento técnico via linha telefônica/rede, através de software para “upload” e “download”.
- 6.1.13. O sistema de CFTV / Câmera IP deverá gravar as últimas 48 (quarenta e oito) horas de forma ininterrupta.
- 6.1.14. A contratada instalará na sede da contratante um NVD 32 canais e HD com capacidade de armazenamento de 10 TB para gravação das imagens das unidades.
- 6.2. Os equipamentos instalados nas dependências do SAAE deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes, constituir-se de mecanismos de alarmes capazes de permitir, com segurança e de forma imediata, comunicação via linha telefônica, rede, GPRS e sistema VIA RÁDIO TRANSMISSOR das dependências do SAAE com a Central de Operações.

7. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.

7.1. CENTRAL DE ALARME

7.1.1. Especificações Gerais

- 7.1.1.1. Capacidade de 58 usuários.
- 7.1.1.2. Monitoramento de 2 vias (Ethernet, GPRS ou Radio).
- 7.1.1.3. A Tensão de alimentação com Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático).
- 7.1.1.4. Consumo de energia em standby (127 V) igual a 1,7071 Wh.
- 7.1.1.5. Consumo de energia em standby (220 V) igual a 1,6875 Wh.
- 7.1.1.6. Consumo de energia em operação (127 / 220 V) Varia de acordo com o consumo dos acessórios ligados a saída AUXILIAR e a saída de SIRENE.
- 7.1.1.7. Temperatura de operação -10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90%.
- 7.1.1.8. Corrente saída auxiliar 1,2 A / 14,5 VDC.
- 7.1.1.9. Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene sendo necessário resistor de 2K2 Ω
- 7.1.1.10. Corrente de saída de sirene igual a 1 A(Ampères) com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA(miliampères) sem bateria.
- 7.1.1.11. Carregador de bateria inteligente.
- 7.1.1.12. 2 PGMs na placa, chaveada negativo 50 mA / 12 VDC.
- 7.1.1.13. Buffer de 256 eventos com data e hora.
- 7.1.1.14. Memória para 128 dispositivos sem fio, sendo necessário XAR 4000 SMART.
- 7.1.1.15. 4 teclados e 4 receptores XAR 4000 SMART no barramento BUS.
- 7.1.1.16. Supervisão e proteção do barramento BUS disponível.
- 7.1.1.17. Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS equivalente a 100 m, com bitola do cabo 10 x 26 AWG.
- 7.1.1.18. Peso 1068g.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.1.1.19. Dimensão (L x A x P) 95 x 209 x 275 mm

7.1.2. Zonas

7.1.2.1. Máximo de 18 zonas com fio.

7.1.2.2. Resistor zona alta 3K9 Ω , zona baixa 2K2 Ω , resistor final de linha 2K2 Ω .

7.1.2.3. Resistencia máxima de cabeamento de zona equivalente a 100 Ω por zona

7.1.3. Comunicação Ethernet

7.1.3.1. 2 destinos de envios, fixos ou dinâmicos.

7.1.3.2. Velocidade de 0/10Mbps.

7.1.3.3. Protocolo TCP/IP.

7.1.3.4. Consumo de banda Menor a 1 KB por evento.

7.1.3.5. Teste periódico Programado em minutos. Mínimo de 1 minuto

7.1.4. Comunicação GPRS

7.1.4.1. Suporte a 2 chips (cartões SIM)

7.2. SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO

7.2.1. Ambiente de aplicação Interno.

7.2.2. Alcance de 12 metros \pm 20%.

7.2.3. Ângulo de detecção 90°.

7.2.4. Função PET imune a animais até 20kg.

7.2.5. 4 níveis de sensibilidade.

7.2.6. Detecção 100% digital.

7.2.7. Tensão operacional 9 ~ 16 Vdc.

7.2.8. Corrente de consumo \leq 14 mA @ 12 Vdc.

7.3. SENSOR DE BARREIRA INFRAVERMELHO DUPLO

7.3.1. Longo alcance de proteção

7.3.2. Alinhamento por mira e tensão

7.3.3. Chave tamper anti-ativação

7.3.4. Ambiente de aplicação Internos, semiabertos e externos

7.3.5. Alcance de proteção externo 70 m

7.3.6. Alcance de proteção interno 190 m

7.3.7. Saída de alarme NA ou NF

7.3.8. Alimentação DC 12 a 24 Vdc / 11 a 18 Vac

7.3.9. Corrente de consumo (TX + RX) \leq 55 mA @ 12 Vdc

7.3.10. Corrente máxima saída de alarme 0,5 A @ 30 Vdc

7.3.11. Dimensões do sensor (L x A x P) cm 82 x 175 x 85 mm

7.3.12. Peso Bruto 0,4 kg

7.3.13. Filtro solar (Proteção anti-UV) Sim

7.3.14. Borracha de vedação contra insetos Sim

7.4. SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICO COM FIO

7.4.1. -Monitoramento de portas e janelas

7.4.2. -Método de detecção Campo magnético

7.4.3. -Ambiente de instalação Interno

7.4.4. -Saída de alarme NF

7.4.5. -Dimensões do Reed switch (L x A x P) 63 x 13,4 x 18,5 mm

7.4.6. -Dimensões do Imã (L x A x P) 63 x 13,4 x 12 mm

7.4.7. -Peso Bruto 116,6 g

7.5. SIRENE

7.5.1. Tipo de sirene Piezoelétrica

7.5.2. Potência sonora aproximada 120 dB @ 1 m

7.5.3. Tensão de funcionamento 9 ~ 15 VDC

7.5.4. Corrente de funcionamento 0,2 A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.6. BATERIA ESTACIONARIA

- 7.6.1. Voltagem nominal: 12V
- 7.6.2. Capacidade da bateria: 7 Ah

7.7. ACESSORIOS DIVERSOS

- 7.7.1. Fontes bivolt de 12v de saída e 1 A com plug P4 macho
- 7.7.2. 5 controles(por unidade) com bateria de lítio com 3 botões

7.8. SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV IP

- 7.8.1. CÂMERAS IP VIP 1130:
 - 7.8.1.1. Suporte Entrada de Vídeo IP
 - 7.8.1.2. Resolução de imagem / Proporção de tela
 - 7.8.1.2.1. 720p (1280 × 720) / 16:9
 - 7.8.1.2.2. D1(720 × 480)
 - 7.8.1.2.3. CIF(352 × 288)
 - 7.8.1.2.4. QCIF(176 × 144)
 - 7.8.1.3. Taxa de bit 7 kbps a 2626 kbps
 - 7.8.1.4. Taxa de frames s/ Stream Extra 1 a 25 FPS
 - 7.8.1.5. Taxa de frames c/ Stream Extra 1 a 24 FPS
 - 7.8.1.6. Formato do vídeo NTSC
 - 7.8.1.7. Gravação de todos os canais em 720p
 - 7.8.1.8. Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada
 - 7.8.1.9. Compatibilidade com ONVIF
 - 7.8.1.10. Protocolos e serviços suportados TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP
 - 7.8.1.11. Monitoramento multi plataformas interface WEB, SIM e ISIC
 - 7.8.1.12. Resolução de 1 megapixel
 - 7.8.1.13. Compatível com Cloud
 - 7.8.1.14. Angulo de visão H: 80,36° V: 45,66°²
 - 7.8.1.15. Distância IR ativo 30 m
 - 7.8.1.16. Alimentação 12 Vdc
 - 7.8.1.17. Consumo de energia 4,7 W 400 mA
 - 7.8.1.18. Temperatura de operação -10 °C ~ 50 °C
 - 7.8.1.19. Umidade relativa <90%
 - 7.8.1.20. Dimensões (L × A × P) (ø × A) 63,15 × 57,85 × 201,85 mm 106,3 × 55 mm
 - 7.8.1.21. Peso 368 g 240 g

7.9. NVD (será instalado na sede para a acesso e gravação unificada de todas as imagens de todas as unidades)

- 7.9.1. Microprocessador dual core de alto desempenho
- 7.9.2. Sistema operacional Linux® embarcado
- 7.9.3. Suporte para 32 câmeras IP
- 7.9.4. Suporte a 3 fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera
- 7.9.5. Entrada para áudio 1 canal, RCA
- 7.9.6. Saída para áudio 1 canal, RCA
- 7.9.7. Suporte à 32 câmeras IP com áudio
- 7.9.8. Compressão de áudio suportado G.711 e AAC
- 7.9.9. Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA
- 7.9.10. Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720
- 7.9.11. Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720
- 7.9.12. Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros
- 7.9.13. Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF¹
- 7.9.14. Sistema de compressão dos arquivos H.265/H.264
- 7.9.15. Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 7.9.16. Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 frames
- 7.9.17. Taxa de bit rate de 80 Mbps suportada para gravação
- 7.9.18. Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda.
- 7.9.19. Modos de backup Dispositivo são USB, FTP e através de interface Web
- 7.9.20. Porta Ethernet 1 portas RJ45, (10/100/1000Mbps)
- 7.9.21. Entrada de banda 80 Mbps
- 7.9.22. Saída de banda 60 Mbps
- 7.9.23. 128 Conexões(usuários) remotas simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)
- 7.9.24. Armazenamento em Disco rígido HD de 2 TB.
- 7.9.25. Gerenciamento de espaço em disco com sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio
- 7.9.26. Alimentação do dispositivo de 12Vdc - 4A
- 7.9.27. Consumo 3W (sem HD)
- 7.9.28. Com Proteção contra surto de tensão
- 7.9.29. Tamanho (L x A x P) 1 U – 375mm×281.5mm×56 mm
- 7.9.30. Peso 1.6kg(sem HD)
- 7.9.31. Peso bruto 3.2kg(sem HD)

8. EQUIPAMENTOS E DETALHES DE INSTALAÇÃO

- 8.1. Painel de Alarme: além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central micro processada, interligada a teclado de display com alimentação primaria 110/220v, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 12 horas, com recurso de auto proteção (tamper) ativado 24 horas/dia, ativação / desativação remota pela central de monitoramento, capacidade para no mínimo 30 usuários, incluindo código de coação e ligação de sensores, podendo de acordo com a necessidade o número de zonas, sendo no mínimo 06 e no máximo 24.
- 8.2. A comunicação do Sistema deverá utilizar rede ethernet como via principal de comunicação e GPRS e/ou Radio transmissor. Transmissão de testes de comunicação de 8 em 8 horas/dia. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detetores além do infravermelho passivo, microondas, quebra de vidros, de temperatura. impacto, abertura, etc.
- 8.3. Sensores Internos: A serem utilizados para detecção de violação nos imóveis deverão ser do tipo Dual IVP/Micro-ondas com processamento digital do sinal; compensação automática de temperatura dotado de filtro digital, auto teste ativo, de alcance minimo de 9 metros com um ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes internos da unidade deverão ser protegidos por sensores.
- 8.4. Sensores Externos: Os sensores à serem utilizados para detecção de violação na unidade deverá ser do tipo Dupla Tecnologia de Detecção (2 matching dual elements/optics — Passive Infraed). Temperatura Operacional entre — 20°C à 70°C, deverá possuir Chefe Tamper, foco em invasoras não detecta animais pequenos, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).
- 8.5. Sirenes: com potência de 115dB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma interna e outra externa, instaladas em locais de difícil acesso.
- 8.6. O Painel de Alarme deverá ser instalado local discreto e protegido por sensor programado com zona imediata.
- 8.7. O Teclado deverá ser instalado próximo a entrada dos locais, em local discreto, mas de fácil acesso aos usuários, e em zona temporizada com o menor tempo possível.
- 8.8. Todos os periféricos deverão ter auto proteção (tamper), identificando corte da fiação e comunicando a situação imediatamente à central de monitoramento.
- 8.9. O meio de comunicação entre o painel de alarme instalado nas unidades e a central de monitoramento, deverá ser através de rede ethernet como via principal de comunicação e GPRS e/ou Radio transmissor, com teste automático de 8 em 8 horas/dia.
- 8.10. A fiação utilizada deverá ser cabo de no mínimo 5 pares.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

9.1. A manutenção dos equipamentos, deverá ocorrer de forma preventiva mensalmente ou quando necessária (qualquer momento) diurna ou noturna com prazo máximo de atendimento de 24:00 (vinte e quatro) horas.

10. EQUIPE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL.

10.1. As equipes deverão ser constituídas por inspetores treinados e aptos a fornecerem suporte de segurança a situações de risco e deverão se deslocar para o local, quando solicitados pela central de monitoramento, para averiguação do disparo de alarme e/ou solicitação de apoio.

10.2. Estes profissionais deverão estar equipados com Rádio Portáteis/Celulares para comunicação direta e imediata com a central de monitoramento.

11. PRAZO PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. O Prazo para a instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, a contar da autorização da Autarquia.

12. SINALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá manter permanentemente, e em bom estado, placas de sinalização em todas as unidades monitoradas, alertando para existência do serviço de monitoramento no local, as quais deverão indicar canais de comunicação em caso de intercorrências.

Amadeu Amâncio do Sacramento Neto
Coordenador de Saneamento e Serviços

Douglas Alves dos Santos
Diretor Técnico Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2022 - PROCESSO n.º 410/2022

CONTRATO N.º XX/2022

Termo de Contrato que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXXX, objetivando prestação de serviços de monitoramento e sistema eletrônico de alarme

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-055, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32 e, de outro lado, XXXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço na rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico a distância de alarme e de Circuito Fechado de Televisão CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR/Rede, com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de COMODATO, da central de monitoramento de alarme e de CFTV, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do SAAE, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 32/2022.

1.2 - A central de monitoramento (alarme / CFTV) deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO

2.1 - Prestação de Serviço de Monitoramento do sistema eletrônico de alarme / CFTV / Câmera IP, serão instalados nas seguintes unidades / localidades na cidade de Porto Feliz / SP:

1. Estação Elevatória de Esgoto 01, sito a Av. Dos Trabalhadores, S/N.
2. Estação Elevatória de Esgoto 03, sito a Rua Sarquis Abibe, nº 001.
3. Estação Elevatória de Esgoto 06, sito a Rua Amélio Barnabé, S/N.
4. Estação Elevatória de Esgoto 07, sito a Av. Armando Sales de Oliveira, nº 1800.
5. Estação Elevatória de Esgoto 08, sito a Rua Aristides Candido da Silva, S/N.
6. Estação Elevatória de Esgoto 09, sito a Estrada Municipal, S/N, Avecuia do Alto.
7. Estação Elevatória de Esgoto 11, sito a Rua Geraldo Clemente da Costa, nº10.
8. Estação Elevatória de Esgoto 12 Portal II, sito a Estrada Municipal, S/N, Estrada do Piquirá.
9. Estação Elevatória de Esgoto 14 Olívio Barbosa, sito a Rua Samuel Marques, S/N.
10. Estação Elevatória de Esgoto 16 West Rock, sito a Av. Antonio Monteiro Junior, nº 6800.
11. Estação Elevatória de Esgoto 17 Terras do Porto, sito a Rua 17, nº 70.
12. Sistema de Reservação Jardim Vante, sito a Av. Silvio Brand Correa, nº 1600.
13. Sistema de Reservação Vila América, sito a Rua Iveta Gibim Alcala, nº 420.
14. Sistema de Reservação Santa Cruz (Campo Santo), sito a Alameda da Saudade, nº 80.
15. Sistema de Reservação Popular (São Marcos), sito a Rua Antonio Cardoso Pimentel, S/N.
16. Sistema de Reservação Palmital, sito a Av. Atilio Fuser Junior, S/N.
17. Sistema de Reservação Soamin, sito a Rod. Marechal Rondon, km 125, S/N.
18. Sistema de Reservação Flamboyant, sito a Hercules Florence, nº 400.
19. Sistema de Reservação – Stand Pipe, sito a rua Alexandre Ferrari, nº 135.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

20. Sistema de Reservação Viveiro, sito a Rua José Giuli Batista, S/N.
21. Sistema de Reservação Altos do Jequitibá, Av. Gov. Mário Covas, S/N.
22. Poço 01 - São Francisco, sito a Av. Mário Covas, nº 2136.
23. Poço 05 – São Francisco, sito a rua Pedro Geraldo Marcolino Polaz, nº 26.
24. Poço Monções, sito a Rua Nelo Rodrigues de Arruda, S/N.
25. Poço G.P, sito a Estrada Volta do Poço, S/N.
26. Poço CEA, sito a Rod. Marechal Rondon, km 129, S/N.
27. ETE Vila Nova, (Xyko), sito a Rua Luiz Geraldo Marteli, nº 500.
28. ETE Soamim, sito a Rod. Marechal Rondon, S/N.
29. ETE Cemex, sito a Av. Dos Trabalhadores, S/N.
30. Escritório Administrativo (SAAE), sito a Pça. Dr. José Sacramento e Silva, nº 50.
31. Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Antonio Cardoso Pimentel, nº 970.
32. Estação de Captação de Água, sito a Rua, José Giuli Batista, S/N.

2.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade de equipamentos, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

2.3 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial n.º 32/2022 e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Pública do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- b) Proceder a verificação da prestação dos serviços e sua qualidade;
- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Efetuar prestação de serviços objeto desta licitação, nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 32/2022 e respectivo Termo de Referência, bem como demais elementos contidos no processo licitatório que originaram o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CONTRATANTE ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxxxxx) pela prestação dos serviços. Os preços são fixos e irrevogáveis, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Presencial n.º 32/2022.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxx, Agência n.º xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

9.2 - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.

9.3 - O reajuste será efetuado com base no Índice de Preços ao Consumidor do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IPC-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1 - No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, ou antecipadamente, pelo término do fornecimento da totalidade do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela **CONTRATADA**, bem como, a interrupção do objeto licitado pela **CONTRATANTE**, conforme prevê o Edital do Pregão Presencial 32/2022 que originou este termo contratual.

11.2 - O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira e para cumprimento dos prazos ou objeto contratuais, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XIII do Edital, com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais conforme item XIII do Edital, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

12.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

12.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.4 – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução do objeto contratado em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A prestação dos serviços será verificada pelo **SAAE**, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento dos serviços, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada, quando constatado fora da especificação.

17.2 - As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da **CONTRATADA** e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2022 - PROCESSO n.º 410/2022

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	
Banco:	Agência: Conta Corrente:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Prestação de Serviço de monitoramento eletrônico a distância de alarme e de Circuito Fechado de Televisão CFTV, VIA RÁDIO TRANSMISSOR/Rede, com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de COMODATO da central de monitoramento de alarme e de CFTV, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do SAAE. Conforme todas as características do Edital e Anexos.

Quantidade de Pontos	Local	Valor total mensal em R\$	Valor total 12 (doze) meses em R\$
11	Estações Elevatórias de Esgoto		
10	Sistemas de Reservação		
5	Poços		
1	ETE Vila Nova (Xyko)		
1	ETE Soamim		
1	ETE Cemex		
1	Escritório Administrativo		
1	Estação de Tratamento ETA		
1	Estação de Captação de Água ECA		
Valor total mensal por extenso:			
Valor total 12 (doze) meses por extenso:			

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que as condições de entrega do objeto contemplam os locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis por 01 (um) ano.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital, ou seja, 07 (sete) dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2022 - PROCESSO n.º 410/2022
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 32/2022**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2022.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2022 - PROCESSO n.º 410/2022
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 32/2022**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2022.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2022 - PROCESSO n.º 410/2022
(modelo orientativo)**

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ
_____, interessado em participar do Pregão Presencial n.º 32/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2022.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2022 - PROCESSO n.º 410/2022

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

(Local e data), em ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2022 - PROCESSO n.º 410/2022**

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, possui
registro/autorização junto à Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, referente à estação e
módulo transmissor de rádio, e que a empresa apresentará a referida autorização em até 48
(quarenta e oito) horas do encerramento da sessão pública do pregão em epígrafe, caso seja
declarada vencedora.

....., ... de de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IX – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2022 - PROCESSO n.º 410/2022**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXX/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e sistema eletrônico de Alarme, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO X – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2022 – PROCESSO n.º 410/2022**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX À XX/XX/XXXX

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e sistema eletrônico de Alarme, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2022.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO XI – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2022 – PROCESSO n.º 410/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e sistema eletrônico de Alarme, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxxxxx de 2022

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br